



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2023
DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE
ARQUIVADO 21/05/2023

de

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ESTABELE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO prefeita do município de Monte Alegre de Sergipe, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros no Município de Monte Alegre de Sergipe no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), obedecendo ao disposto na Lei Federal Nº 14.343, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O piso salarial do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem será fixado com base no art. 1º desta Lei, atendendo aos seguintes percentuais e cargas horarias:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem 44h, ou seja, R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem 44h, ou seja, 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

III - Para o Auxiliar de Enfermagem 30h, ou seja, 1.619,32 (um mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

Paragrafo Único - a tabela do anexo único complementa a regra contida no caput deste artigo.



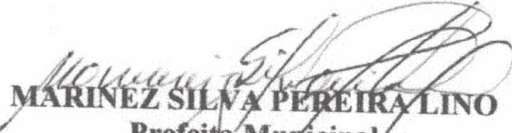
República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Art. 3º - O reajuste dos vencimentos de que trata esta Lei dependerá exclusivamente da Lei Federal que estipula o piso das classes citadas e Portarias do Ministério da Saúde, ficando excluída da recomposição anual conferida aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e na prevista Emenda Constitucional Nº 127 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - O piso salarial estabelecido nesta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 28 de Agosto de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

TEBELA

ANEXO UNICO

AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS:

- 44h semanais - R\$2.375,00
- 40h semanais - R\$2.159,00
- 36h semanais - R\$1.943,18
- 30h semanais - R\$1.619,32
- 20h semanais - R\$1.079,55

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

- 44h semanais - R\$3.325,00
- 40h semanais - R\$3.022,72
- 36h semanais - R\$2.720,45
- 30h semanais - R\$2.267,05
- 20h semanais - R\$1.511,36

ENFERMEIROS:

- 44h semanais - R\$4.750,00
- 40h semanais - R\$4.318,18
- 36h semanais - R\$3.886,36
- 30h semanais - R\$3.238,64
- 20h semanais - R\$2.159,09

Gabinete da Prefeita, 28 de Agosto de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

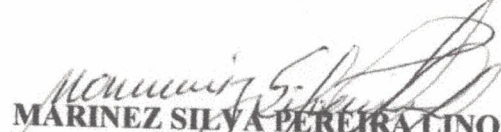
Senhor Presidente
Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM E DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ESTABELE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O presente projeto de lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros no Município de Monte Alegre de Sergipe no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), obedecendo ao disposto na Lei Federal Nº 14.343, de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Solicito, assim, com a devida consideração, a necessária apreciação, votação e aprovação do referido Projeto de Lei, em CARATER DE URGENCIA na forma que estabelece o regimento interno desta **Respeitável** Casa Legislativa.

Monte Alegre de Sergipe – SE, 30 de Agosto de 2023.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE
RECEBIDO 31/08/2023

